



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

104

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA - COMPAG, NA FORMA ABAIXO

Nº 012/2020

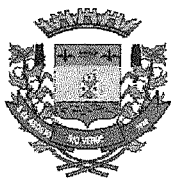
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.903.042.0001-26, com endereço, na Rua Joaquim Fonseca - Setor Morada do Sol, Rio Verde - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO**, brasileiro, educador, inscrito no CPF sob o nº 057.314.068-55 e portador da Carteira de Identidade nº 5.133.668 SPTC/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA - COMPAG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.302.973/0001-06**, com sede na Rua Tefe, nº 1.150, Qd. 293, It. 1-B, Centro, Goiátuba - Goiás, representada pelo seu Presidente o Sr. **LUIZ ANTÔNIO BENTO DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **287.853.471-91**, portador do RG sob o nº **1341286 SSP-GO**, neste ato denominada **CONTRATADA** têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015, decorre do Decreto ou Ato de Dispensa de Licitação nº 005/2020, baixados nos Termos da Chamada Pública nº 008/2019, publicada em 14/01/2020, oriunda do protocolo nº 564884/2019, que tem origem ao número do processo da **CONTRATADA** nº **97667/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Verde - Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência e seus anexos

ITEM	QTD	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	7.470	KG	Abóbora Capotiá, com a casca sem brilho, de coloração verde-escura, maduros de forma que suportem o manuseio e transporte, sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão. Deverão ser colhidos com no máximo vinte dias antecedentes a entrega. Com peso mínimo de 1,2 kg.	1,2767	9.535,9490
05	5.400	PCT	Alface verde crespa, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem (pacote) transparente e resistente com 435g com etiqueta de pesagem e prazo de validade semana. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2,4967	13.462.1800
06	4.725	KG	Alho, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, deverão ser bem desenvolvido, sem de sujidades, parasitas e larvas.	20,4633	96.689.0925
09	2.100	KG	Batata doce lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e peso mínimo de 300 gramas, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	1,6100	3.381,0000
10	8.620	KG	Batata inglesa, lisa lavada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes tipos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de	1,9900	17.551.8000



			maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. Peso mínimo de 150 gramas. De colheita recente.		
11	3.960	KG	Beterraba lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e pesando no mínimo 150 gramas cada, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	1,6233	6.428,2680
13	20.000	KG	Cebola , extra A, branca. Tamanho médio e uniforme (pesando em média de 100 gramas a 200 gramas). O produto deve se apresentar são e limpo de boa qualidade, sem defeitos, firme, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	1,9233	38.466,0000
14	8.000	KG	Cenoura , graúda extra A. O produto deve apresentar sadio, limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor (alaranjado - vivo). Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos à superfície. O produto deve estar acondicionado em caixas de cores com a quantidade solicitada. Peso mínimo de 230 gramas.	1,4233	11.386,4000
15	7.690	PCT	Cheiro verde , em pacote/maço contendo cipoína e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. Maços (pacote) com aproximadamente 150 g, sem as raízes.	1,7900	14.123,1000
17	2.790	PCT	Couve , tipo manteiga, com folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração uniforme, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. Embalado em pacotes de 360g cada.	2,3900	6.668,1000
18	7.650	KG	Laranja , fruta procedente de espécies vegetais genuínas e sãs deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer espécie de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Os frutos deverão se apresentar intactos e firmes, com peso mínimo de 120 gramas. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	1,4900	11.398,5000
19	945	KG	Mamão formosa , comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, peso mínimo de 1,2 kg à unidade, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, suidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	3,3900	3.203,5500
24	2.295	KG	Repolho , limpo e de boa qualidade. O produto deve se apresentar em tamanho médio e uniforme (cerca de 1 kg a 2 kg cada), sem defeitos, cabeça fechada, folhas verdes, viçosas e firmes, sem manchas, rasgos ou marcas de insetos e com coloração uniforme. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	1,9233	4.413,9735
25	9.045	KG	Tomate , in natura, extra A. Frutos sãos, limpos, de boa qualidade. Tamanho médio a grande (com peso médio de 100 gramas) uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	2,5100	22.702,9500
26	2.070	KG	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento. Acondicionada em embalagem resistente e transparente.	8,5967	17.795,1690
VALOR TOTAL R\$				277.227,0320	



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato é de **R\$ 277.227,0320 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e três centavos)**.

§1º - Não se admitirá reajustes dos preços dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, haja vista ser nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, em obediência ao Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

§2º - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital do Chamamento Público e seus anexos, bem como a proposta ofertada pela **CONTRATADA** no momento do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- **16.02 12.361.6012 2.078 3.3.90.30 FR 115 FICHA 811/2020 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- I. O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, observada a Lei 8.666/93;
- II. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, a partir do recebimento da Autorização de Entrega, no Centro de Recebimento, Abastecimento e Distribuição da Alimentação Escolar (CRADAE) na Rua Paraíso Qd 23 Lt 05 – Vitória Régia - (Próxima a Sudoeste Veículos) Rio Verde/GO. Após imediata vistoria dos gêneros alimentícios no CRADAE, os mesmos deverão seguir para as Unidades Escolares (encargos em anexo), em veículo da **CONTRATADA**. As entregas dos gêneros alimentícios no local (Unidades Escolares) serão acompanhadas do Fiscal do CRADAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- I. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a entrega dos gêneros alimentícios, que será atestada pelo Secretário Municipal de Educação ou servidor expressamente designado;
- II. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento do inciso anterior;
- III. As notas fiscais deverão constar os alimentos fornecidos por cada agricultor com respectivos valores e nº de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf);
- IV. Caso a mercadoria entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;
- V. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- VI. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- VII. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- VIII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da **CONTRATADA**;
- IX. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:



- I. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (Art. 32, Resolução CD/FNDE nº 26/2013) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- II. Executar o fornecimento do objeto do presente contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as especificações estabelecidas, no prazo e local indicados na respectiva autorização de entrega emitida pela **CONTRATANTE**;
- III. Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seu Estatuto, no caso de Grupo Formal, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IV. Entregar o objeto quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares, correndo por sua conta, todas as despesas com entrega, bem como despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução do contrato;
- V. Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega do objeto contratado e ainda por erros seus ou de terceiros na execução do contrato;
- VI. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório;
- VIII. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega;
- IX. A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, total ou parcialmente as suas expensas, os produtos que forem entregues em desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- XII. Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- III. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado, entregues em desacordo com as especificações e contrato, notificando a **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) objeto(s), fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à **CONTRATADA**;
- IV. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto do contrato;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- I. O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos gêneros alimentícios e em horário escolar, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30, durante o período de vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

108

- II. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carro veículo refrigerado, dentro das normas estabelecidas pela **ANVISA**, no prazo, local e condições estipuladas no Termo de Referência;
- III. A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar e a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE;
- IV. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;
- V. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- VI. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, isentas de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas e larvas, isentas de odor e sabor estranho;
- VII. Os gêneros alimentícios serão recebidos:
 - a) **Definitivamente:** Os gêneros alimentícios serão devolvidos no ato da entrega se não estiver de acordo com o portfólio elaborado com base nas amostras e não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública, sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais, ou de preços diferentes ou entregar materiais impróprios ao consumo;
- VIII. Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos alimentos, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, a **CONTRATADA** disporá de um prazo de **01 (um) dia útil** para proceder as substituições que se fizerem necessárias;
- IX. Os produtos de origem vegetal (frutas, legume e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, **in natura**, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos. O peso e as quantidades são definidos pelas Unidades Escolares;
- X. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – MAPA;
- XI. Os produtos adquiridos para o alunado do PNAE deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, observando-se a legislação pertinente;
- XII. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo ao estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- III. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

109

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCINDIBILIDADE

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Caso a **CONTRATADA** transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- III. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- IV. Desatender às determinações do servidor do **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- VI. Por objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
- VII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;
- II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na aquisição, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão ocorrer mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato será exercida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Educação ou por um servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíprocos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 70 da Lei 8.666/93.
- III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IV. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;
- V. Em caso algum o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

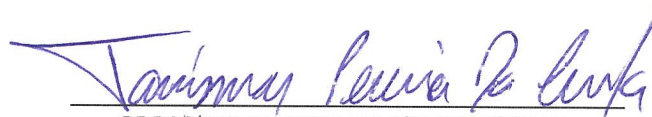


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE 110
ESTADO DE GOIÁS

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde, 13 de fevereiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Miguel Albuquerque Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0820/2019

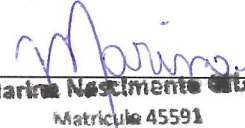

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DA
AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIATUBA - COMPAG
Contratada


Registrado às fendas do arquivo
próprio e publicado nesta secretaria
Em 13 de 02 de 2020
Renato Leão de Lemos Barroso
CPF: 334.715.501-78
Matrícula 3001957

TESTEMUNHAS:

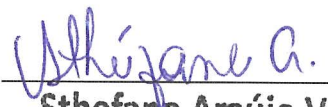
1ª

CPF


Marina Nascimento Galvão
Matrícula 45591

2ª

CPF:


Sthefane Araújo Vieira
Matrícula 43.272



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

111

ANEXO I
Unidades Escolares

EMEF Adelor Quintiliano Silva

Gestor: Eliana Gomes Bernardo

Endereço: Av. dos D'amantes, s/n - Parque Bandeirantes - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2001 **E-mail:** emef_adelor@rioverdegoias.com.br

EMREF Água Mansa Coqueiros

Gestor: Acilza Coelho Soares Martins

Endereço: Via Jataí 33.569 Km - entrada à esquerda após ane viário - Fazenda Água Mansa - CEP 75 900-000

Telefone: (64)9946-2720 **E-mail:** emref_agua@rioverdegoias.com.br

EMEF Alfredo Nasser

Gestor: Tércia de Souza Bispo Valdares

Endereço: Coronel Vaiano, 757 - Centro - CEP 75900-000

Telefone: (64)3620-2008 **E-mail:** emef_alfredo@rioverdegoias.com.br

EMEF Ana Maura Oliveira Jayme

Gestor: Mosiana de Macedo Silva

Endereço: R. 20, esc. c/ 75 - Bairro Popular - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2134 **E-mail:** emef_anamaura@rioverdegoias.com.br

CMEI Ana Pimenta

Gestor: Sineides Francisca de Oliveira

Endereço: Rua Cristina Arantes s/nº - VI. Mutirão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3602-3209 **E-mail:** anapimenta@rioverdegoias.com.br

CMEI Anázia Antônia Cunha

Gestor: Lenita da Conceição Mendes

Endereço: Rua: Codorna, esq. com a Rua: Quero-quero, C/d. 05, L.T. 09, Nº 292 - Bairro Céu Azul - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3210 **E-mail:** cmei_anazia@rioverdegoias.com.br

EMEF Antônio Gomes de Lima

Gestor: Mirian Cristina Martins da Cunha de Oliveira

Endereço: R. 15, s/n - Vila Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3202 **E-mail:** emef_antoniogomes@rioverdegoias.com.br

EMEF Antônio Vieira de Moraes

Gestor: Walkiria Barbeza Pereira da Costa

Endereço: Rua do Cedro esq com Av. Adão Mota Qd 33 - Parque das Gameleiras - CEP 75.906-790

Telefone: (64)3620-3212 **E-mail:** emef_antoniovieira@rioverdegoias.com.br

EMEI Aplicação

Gestor: Laís Oliveira Mendonça Rocha

Endereço: Rua Goiânia, 636 - Centro - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2023 **E-mail:** emei_aplicacao@rioverdegoias.com.br

EMEF Areno Martins Vieira

Gestor: Vaneide Piau Santana Naves

Endereço: R. 07 esq. c/ Av. Sul Goiana - Lagoa do Bauzinho - Lagoa do Bauzinho - CEP 75.914-300

Telefone: (64)3633-1280 **E-mail:** emef_arenomartins@rioverdegoias.com.br

EMREF Breno de Araújo Silva

Gestor: Adriana da Silva Castro Lopes

Endereço: via Caçu / Rio Preto 50.598 Km - Entrada à esquerda na venda do Dudu - Fazenda Paraíso do Rio Preto - CEP 75.900-000

Telefone: (54)9644-8859 **E-mail:** emref_breno@rioverdegoias.com.br

EMREF Cabeceira Alta

Gestor: Silma Lúcia Araújo

Endereço: via Cachoeira Alta - entrada à direita, após venda do Sr. Miguel - 55 Km - Fazenda Cabeceira Alta - CEP 75 900-000

Telefone: (54)9222-4268 **E-mail:** emref_cabeceira@rioverdegoias.com.br

EMEI Carrinho da Vica

Gestor: Eliane Rane Vieira de Carvalho Saad

Endereço: R. 31, s/n - Vila Moraes - CEP 75.900-000

Telefone: (54)3620-2018 **E-mail:** emei_caminho@rioverdegoias.com.br

CMEI Carminda de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

112

Gestor: Luzia Sousa Pereira

Endereço: Rua da Esperança, 166 - Vila Borges - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3211 **E-mail:** cmei_carmina@rioverdegoias.com.br

CMEI Chapeuzinho Vermelho

Gestor: Laila Jaime de Sicueira

Endereço: Rua Ana Gomes s/nº - Vila Olinca - CEP 75.900-000

Telefone: 643620-2155 **E-mail:** cmei_chapeuzinho@rioverdegoias.com.br

CMEI Cilenio Modesto de Moraes

Gestor: Daniella Gomes Clemente

Endereço: Rua Ouro Preto, Qd. 10 Lt. 19 - Res. Maranata - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3613-7012 **E-mail:** cmei_cilenio@rioverdegoias.com.br

EMEF Clodoveu Leão de Almeida

Gestor: Luciene Pereira Lemes

Endereço: Rua Rio Verde - Vila Maria - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2002 **E-mail:** emef_clodoveu@rioverdegoias.com.br

EMEF Domingos Moni

Gestor: Maria Alice de Souza

Endereço: R. 01, Qd. 21, nº 200 - Bairro Stº. Agostinho - CEP 75.904-620

Telefone: (64)3620-2077 **E-mail:** emef_domingosmoni@rioverdegoias.com.br

EMEF Areno Martins Vieira (Extensão)

Gestor: Vaneide Piau Santana Naves

Endereço: Rua Artulina Loduvinha da Silva - Lagoa do Bauzinhc - CEP 75.914-300

Telefone: (64)3633-1219

EMEF Dona Josefina

Gestor: Adriane de Carvalho Paludo

Endereço: Rua Noroeste, 21 - Jardim Goiás - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2039 **E-mail:** emef_donajosefina@rioverdegoias.com.br

CMEI Dona Marilene

Gestor: Regina Borges Coelho

Endereço: Rua 11 s/nº - Bairro Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2156 **E-mail:** cmei_donamarilene@rioverdegoias.com.br

CMEI Dona Tata

Gestor: Maria Aparecida Carvalho Melo

Endereço: Rua Equador, s/n Qd. 16 - Parque das Paineiras - CEP 75.912-179

Telefone: (64)3620-2073 **E-mail:** cmei_donatata@rioverdegoias.com.br

EMEF Dr. Checo

Gestor: Evalda da Silva Gontijo

Endereço: R. 21, s/n - Vila Santa Cruz I - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3204 **E-mail:** emef_drchecho@rioverdegoias.com.br

EMEF Dr. João Barbosa Neto

Gestor: Arminda Gomes Vieira

Endereço: Av. Colômbia, Quadra 01, Lote 01, s/n - Jardim São Tomaz - CEP 75.906-696

Telefone: (64)3620-2005 **E-mail:** emef_drjoao@rioverdegoias.com.br

CMEI Eduardo Penha Filho

Gestor: Renata Martins de Melo

Endereço: Rua Palmeira, Qd. 06, s/n - Residencial Veneza - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3623-3915 **E-mail:** cmei_eduardo@rioverdegoias.com.br

EMEF Prof. Francisco Joaquim de Paiva (Extensão)

Gestor: Ceilo de Jesus Ferreira

Endereço: Rua do Cedro S/Nº - V. Serpró - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2059

EMEF Professor Cesário Ferreira da Silva (Extensão)

Gestor: Maria de Fátima José de Lima

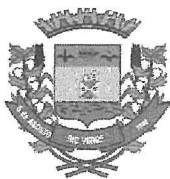
Endereço: Rua Aracaju s/nº - Riverlândia - CEP 75.914-970

Telefone: (64)3627-1165

EMEI Eneida Maciel

Gestor: Daniela Rodrigues Gomes

Endereço: Rua Taburru esq. com Cisne S/N - Ceu Azul/mercado - CEP 75.900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

113

Telefone: (64)3620-2096

EMREF Escadinha do Futuro

Gestor: Luc Iene Rita de Paula Maciel

Endereço: Montiviciu 87.253 Km - Fazenda Segredo - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9655-8989 **E-mail:** emref_escadinha@rioverdegoias.com.br

EMEF Filadelfo Jorge da Silva Filho

Gestor: Tarciso Mesquita Santiago

Endereço: Rua J.A. , Qd. 45 - Conj. Valdec Pires - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2064 **E-mail:** emef_filadelfo@rioverdegoias.ccm.br

CMEI Jesuino Veloso do Carmo

Gestor: Edy amar Gonçalves Leão

Endereço: Rua Jarbas Santi de Araújo, 600 - Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2041 **E-mail:** cmei_jesuinc@rioverdegoias.com.br

EMEF José do Prado Guimarães

Gestor: Hamilton de Jesus Gonçalves

Endereço: R. José Tomé da Costa, 510 - Bairro Martins - CEP 75.920-150

Telefone: (64)3620-2014 **E-mail:** emef_josedoprado@rioverdegoias.com.br

Creche Lar Crianças para Jesus

Gestor: Wilma Barros de Oliveira

Endereço: Rua Rafael Nascimento Nº 281 - Centro - CEP 75.901-050

Telefone: (64)3620-2198 **E-mail:** cmei_lar@rioverdegoias.com.br

EMEF Lybia Vidal Silva

Gestor: Keysa Chrystina Gonçalves de Souza

Endereço: R. 10 esq. c/ Vitalina C. Arantes 542 - Res. Dona Gercina - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2004 **E-mail:** emef_lybia@rioverdegoias.com.br

EMEF Maria Brígida da Fonseca

Gestor: Laila Tatyane da Silva

Endereço: R. 6, s/n - Conj. Morada do Sol - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2153 **E-mail:** emef_mariabrigida@riooverdegoias.com.br

EMEI Maria da Glória de Souza Machado

Gestor: Renata Freitas Dias

Endereço: Rua 17 B - Jardim Goiás - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2024 **E-mail:** emei_mariagloria@riooverdegoias.com.br

EMEF Maria Ribeiro Costa

Gestor: Maria Madalena Moraes Machado

Endereço: R. 04, nº 206 - Vila Menezes - CEP 75.902-018

Telefone: (64)3620-2147 **E-mail:** emef_mariaribeiro@riooverdegoias.com.br

EMEI Marieta Ferreira

Gestor: Nativane Santos Ludovino

Endereço: Rua Mariana da Silveira Leão - Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2142 **E-mail:** emei_marieta@riooverdegoias.com.br

EMREF Monte Alegre

Gestor: Cinara Rejane Viana Arantes Cruvinel

Endereço: Via Paraúna - Entrada à esquerda na Granja São Francisco - 75.975 Km - Fazenda Monte Alegre - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9942-2233 **E-mail:** emref_montealegre@riooverdegoias.com.br

EMEI Monteiro Lobato

Gestor: Flávia Eugênia da Silva

Endereço: Rua Cecílio Cruvinel esq com Osvaldo Cruz, nº 208 - Prolongamento do Jardim América - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2037 **E-mail:** emei_monteirolobato@riooverdegoias.com.br

EMEI Monteiro Lobato (Extensão)

Gestor: Flávia Eugênia da Silva

Endereço: Rua 09 de Julho, Qd 21 Lt 08 S/N - Prolongamento do Jardim América - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2038

EMEF Nestor Fonseca

Gestor: Juliano Amorim de Oliveira

Endereço: R. Alagoas, Qd.9S, nº.61 - Setor Pauzanes - CEP 75.904-226



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

114

Telefone: (64)3620-2148 **E-mail:** emef_nestor@rioverdegoias.com.br

EMEF Nusa Machado

Gestor: Lessandra Guimarães Franco

Endereço: R. Tupiniquins, esq. com Carajás, 227 - Pq. Laranjeiras - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2145 **E-mail:** emef_nusa@rioverdegoias.com.br

EMEF Odélio Guerra

Gestor: Tatiane Borges Campos

Endereço: Rua 29, nº 409 - Vila Rocha - CEP 75.906-410

Telefone: (64)3620-2015 **E-mail:** emef_odelio@rioverdegoias.com.br

EMEF Olinda Ataydes

Gestor: Laila Jaime de Siqueira

Endereço: R. Afonso Ferreira, s/n - Vila Olinda - CEP 75.901-700

Telefone: (64)3620-2006 **E-mail:** emef_olinda@rioverdegoias.com.br

EMEF Otávio Ferreira

Gestor: Clarice Rodrigues de Macêdo

Endereço: R. 08, s/n - Bairro Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2009 **E-mail:** emef_otavio@rioverdegoias.com.br

EMEI Pão da Vida

Gestor: Lúzeide de Souza James

Endereço: Avenida Beija-Flor, Qd 32 SN - Liberdade - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3206 **E-mail:** emei_paodavida@rioverdegoias.com.br

EMEI Princípio do Saber

Gestor: Ana Carolina Gianinni Silva

Endereço: Rua Goiânia nº 1319 - Centro - CEP 75.903-380

Telefone: (64)3620-2025 **E-mail:** emei_prncipio@rioverdegoias.com.br

EMEF Prof. Chafic Antônio

Gestor: Valquíria Pinto Barros

Endereço: R. Pavão c/ Av. Quero Quero, Qd. 05 - Bairro Céu Azul - CEP 75.904-250

Telefone: (64)3620-2087 **E-mail:** emef_chafic@rioverdegoias.com.br

EMEF Prof. Clóvis Leão de Almeida

Gestor: Emydes de Lima Silva

Endereço: Rua Avestruz, Qd. 05, s/n - Céu Azul - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-3201 **E-mail:** emef_profclovisleao@rioverdegoias.com.br

EMEF Prof. Francisco Joaquim de Paiva

Gestor: Celio de Jesus Ferreira

Endereço: R. do Cedro, esq. c/ Esperança, s/n - Vila Serpré - CEP 75.902-230

Telefone: (64)3620-2158 **E-mail:** emef_francisco@rioverdegoias.com.br

EMEF Prof. Waldir Emrich Portilho

Gestor: Gerliane Santana Gouveia Cabral

Endereço: Rua Vitalino Carneiro Arantes, s/n - Bairro Santo Agostinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3623-9923 **E-mail:** emef_profwaldir@rioverdegoias.com.br

EMEF Profª Balbina Campos

Gestor: Itania Pereira Pires Cruvinel

Endereço: R. Cristiano Arantes, n. 661 - Jardim das Margaridas - CEP 75.905-470

Telefone: (64)3620-2013 **E-mail:** emef_balbina@rioverdegoias.com.br

EMEF Profª Maria Dulce Rocha Duarte Barbosa

Gestor: Marcella Vieira Fernandes

Endereço: R. A, 210 - Vila Mariana - CEP 75.907-140

Telefone: (64)3620-2011 **E-mail:** emef_mariadulce@rioverdegoias.com.br

EMEF Profª Selva Campos Monteiro

Gestor: Betânia Batista Araújo

Endereço: R. Carlos Augusto de Melo (Toró), 177 - Nova Via Marã - CEP 75.905-720

Telefone: (64)3620-2061 **E-mail:** emef_selva@rioverdegoias.com.br

EMEF Professor Cesário Ferreira da Silva

Gestor: Maria de Fátima José de Lima

Endereço: Rua Professor Cesário - Nº 478 - Centro - Distrito de Ouroana - CEP 75.914-600

Telefone: (64)3628-1186 **E-mail:** professorcesario@rioverdegoias.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

115

EMEF Professor Luiz Alberto Leão

Gestor: Eliana Nunes Gonçalves

Endereço: Rua Edmundo de Carvalho, 713 - Centro - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2017 **E-mail:** emef_prof_luizalberto@rioverdegoias.com.br

EMEF Rosalina Borges

Gestor: Agaguiamar Silva Bazilio

Endereço: R. 12 no. 537 - Vila Borges - CEP 75.903-170

Telefone: (64)3620-2121 **E-mail:** emef_rosalinaborges@rioverdegoias.com.br

EMREF São José do Pontal

Gestor: Hugo Alves dos Santos

Endereço: Via Montividiu - Assentamento Pontal dos Buritis - 105,721 Km - Fazenda Pontal dos Buritis - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9946-2544 **E-mail:** emref_saojose@rioverdegoias.com.br

EMEI Severino Gomes Monteiro

Gestor: Alexandra de Araújo Santos Ferreira

Endereço: R. Piauí, Qd. 113, Lt. 04 - Setor Pauzanes - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620-2033 **E-mail:** emei_severino@rioverdegoias.com.br

EMREF Unidade Baumgart

Gestor: Adilza Coelho Soares Martins

Endereço: Via Jataí - 38 Km - Fazenda Reunidas - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9946-2479 **E-mail:** emref_baumgart@rioverdegoias.com.br

EMREF Unidade Sete Léguas

Gestor: Adilza Coelho Soares Martins

Endereço: Via Caçu - 39,933 Km - entrada à direita no laranjal da Fazenda do Sr. Jorge Quiste - Fazenda Sete Léguas - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9625-0935 **E-mail:** emref_seteleguas@rioverdegoias.com.br

EMREF Vaianópolis

Gestor: Adilza Coelho Soares Martins

Endereço: Via Santa Helena - Assentamento Vaianópolis - 30 Km - Assentamento Vaianópolis - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9623-1579 **E-mail:** emref_vaianapolis@rioverdegoias.com.br

EMREF Vale do Rio Doce

Gestor: Lúcia Vieira da Silva

Endereço: Fazenda Rio-verdinho - Via Jataí 42,322 Km - Assentamento Rio-verdinho - CEP 75.900-000

Telefone: (64)9225-2278 **E-mail:** emref_vale@rioverdegoias.com.br

EMEF Vila Renovação

Gestor: Adriana Vaz de Carvalho Alievi

Endereço: Praça 31 de Março, s/n - Vila Renovação - CEP 75.931-520

Telefone: (64)3620-2095 **E-mail:** emef_renovacao@rioverdegoias.com.br

Programa AABB Comunidade

Gestor: Cinara Rejane Arantes Cruvinel

Endereço: Rua Argentina nº 85 - Vila Promissão - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3621-6490 **E-mail:** cinararejane2014@gmail.com

CMEI Lázaro Naves De Carvalho

Gestora: Maria Aparecida dos Santos

Endereço: Rua Deoclécio Lopes Galvão Esq. Com a Rua dos Pombos - Nilson Veloso I

Telefone: (64)36234058 **Email:** crechelazonaves@gmail.com

EMEF Lindomar Barros

Gestora: Eliane Gomes de Carvalho

Endereço: Rua Deoclécio Lopes Galvão Esq. Com a Rua dos Pombos - Nilson Veloso I

Telefone: (64)3623 3243 **Email:** emefprofilndomarbarros@hotmail.com

CMEI Amanda Campos

Gestora: Roberto Souza Das

Endereço: Rua JH 9 QD26 - Jardim Helena - CEP 75.900-000

Telefone: (64)3620 3209

EMEI Centro De Atendimento Especializado Bom Pastor

Gestora: Vânia Pereira da Costa

Endereço: Rua João Belc, 315. Bairro Popular CEP- 75903-270

Telefone: (64) 36124909



EMEI Centro De Atendimento Especializado Dunga De Ensino Especial

Gestora: Lara Christina Mendonça Dias Mendes

Endereço: Rua João Rodrigues 224, Bairro Odília CEP: 75908-833

Telefone: (64) 3622 1757

EMEI Educandário Espírita Paulo Campos

Gestora: Seema Aparecida Borges

Endereço: Rua Nizo Jaime de Gusmão, 760 – Vila Amália. CEP 75906.350

Telefone: (64) 36210316

EMEI Educandário Espírita João Cury Nasser

Gestor: Civaldo Campos Neto

Endereço: Av Quero-Quero, 635 – Céu Azul CEP:75910-200

Telefone: (64) 3612 1414

EMEF Domingos Moni (Extensão Igreja Batista)

Gestor: Maria Alice de Souza

Endereço: Igreja Batista Nacional Central – Vila Amália

Telefone: (64) 3620 2039

CMEI Maria Joana Perpétuo

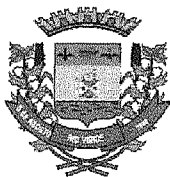
Gestor: Lucimar Siqueira Maia

Rua: Ação Mota esq. Rua Flor de Maio Qd. 33 - Gameleira

CMEI Professora Dona Judith Lara Alves Augusto

Gestor: Lucimar Siqueira Maia

Rua: Rua Chiquinho Sapateiro esq. Com Jesuíno Veloso do Carmo, Qd. C8 – D mpe.



ANEXO II

RELAÇÃO DAS EMEIS			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
01	EMEI APLICAÇÃO	189	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
02	EMEI CAMINHO DA VIDA	190	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
03	EMEI ENEDINA MACIEL	170	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
04	EMEI MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA MACHADO	400	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
05	EMEI MARIETA FERREIRA	220	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
06	EMEI MONTEIRO LOBATO	165	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
07	EMEI MUNDO ENCANTADO	165	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
08	EMEI PÃO DA VIDA	350	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
09	EMEI PRINCÍPIO DO SABER	250	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
10	EMEI SEVERINO GOMES MONTEIRO	271	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
11	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA SANTINHA"	43	MAT. = LANCHE VESP. = LANCHE
RELAÇÃO DAS CRECHES E CMEIS			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
12	CMEI AMANDA CAMPOS	375	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR
13	CMEI ANA PIMENTA	310	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR
14	CMEI ANÁZIA ANTÔNIO CUNHA	236	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR
15	CMEI CARMINDA DE CASTRO	152	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR
16	CMEI CILENIO MODESTO DE MORAES	330	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR
17	CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	125	MAT. = CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP. = LANCHE/JANTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE

ESTADO DE GOIÁS

118

18	CMEI DONA BERCHOLINA FRANCISCA DE SOUZA	74	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
19	CMEI DONA MARILENE	141	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
20	CMEI DONA TATA	153	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
21	CMEI EDUARDO PENHA FILHO	170	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
22	CMEI ELVIRA CÉSAR NASCIMENTO	55	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
23	CMEI ELIZABETH EMRICH CAMPOS	150	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
24	CMEI JESUÍNO VELOSO DO CARMO	220	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
25	CMEI JOANA PERPÉTUO	120	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
26	CMEI LÁZARO NAVES	162	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
27	CRECHE AMOR SÃO FRANCISCO	131	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
28	CRECHE LAR CRIANÇAS PARA JESUS	300	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
29	CRECHE EXTENSÃO LAR CRIANÇA PARA JESUS	110	MAT.= CAFÉ DA MANHÃ/LANCHE/ALMOÇO VESP.= LANCHE/JANTAR
RELAÇÃO DAS EMEFs			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
30	EMEF ADELOR QUINTILIANO SILVA	380	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
31	EMEF ALFREDO NASSER	460	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 02 REFEIÇÕES/LANCHE
32	EMEF ANA MAURA OLIVEIRA JAYME	563	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
33	EMEF ANTÔNIO VIEIRA DE MORAES	600	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
34	EMEF ANTÔNIO GOMES DE LIMA	930	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE



35	EMEF CLODOVEU LEÃO DE ALMEIDA	340	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
36	EMEF DOMINGOS MONI	746	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 02 REFEIÇÕES/LANCHE/ LANCHE SAÍDA (ALUNO RURAL)
37	EMEF DONA JOSEFINA	505	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 02 REFEIÇÕES/LANCHE/ LANCHE SAÍDA (ALUNO RURAL)
38	EMEF DR. CHECO (Edsel Emrich Portilho)	720	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
39	EMEF JOÃO BARBOSA NETO	730	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
40	EMEF FILADELFO JORGE DA SILVA FILHO	769	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE NOT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
41	EMEF JOSÉ DO PRADO GUIMARÃES	600	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
42	EMEF LYBIA VIDAL SILVA	460	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
43	EMEF MARIA BRÍGIDA DA FONSECA	581	MAT.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.= 01 REFEIÇÃO/LANCHE
44	EMEF MARIA RIBEIRO COSTA	290	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
45	EMEF NESTOR FONSECA	730	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
46	EMEF NUSA MACHADO	315	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
47	EMEF ODÉLIO GUERRA	389	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA (ALUNO RURAL)
48	EMEF OLINDA ATAYDES	740	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
49	EMEF OTÁVIO FERREIRA	560	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
50	EMEF PROF. CHAFIC ANTÔNIO	980	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
51	EMEF PROF. FRANCISCO JOAQUIM DE PAIVA	430	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
52	EMEF PROFESSOR LUIZ ALBERTO LEÃO	780	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
53	EMEF PROF. CLÓVIS LEÃO DE ALMEIDA	752	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
54	EMEF PROF. WALDIR EMRICH PORTILHO	310	MAT.= 02 REFEIÇÕES/CAFÉ DA MANHÃ/A_MOÇO VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
55	EMEF PROFª. BALBINA CAMPOS (Dona Branca)	241	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
56	EMEF PROFª. MARIA DULCE ROCHA DUARTE BARBOSA	181	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
57	EMEF PROFª. SELVA CAMPOS MONTEIRO	800	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
58	EMEF ROSALINA BORGES	810	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
59	EMEF VILA RENOVACÃO	280	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE
60	EMEF LINDOMAR BARROS	280	MAT.=01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP.=01 REFEIÇÃO/LANCHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE
ESTADO DE GOIÁS

120

RELAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
61	EMREF ÁGUA MANSA COQUEIROS	57	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
62	EMREF BAUMGART	32	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
63	EMREF SETE LÉGUAS	46	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA
64	EMREF VALE DO RIO DOCE	450	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
65	EMREF VAIANÓPOLIS	21	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
66	EMREF BRÉNO DE ARAÚJO SILVA	270	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
67	EMREF ESCADINHA DO FUTURO	200	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE SAÍDA
68	EMREF CABECEIRA ALTA	230	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
69	EMREF MONTE ALEGRE	210	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE LANCHE ENTRADA VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
70	EMREF SÃO JOSÉ DO PONTAL	276	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
71	EDUCANDÁRIO ESPIRITA PAULO CAMPOS	120	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
72	EDUCANDÁRIO ESPIRITA JOÃO CURY NASSER	160	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
73	PROGRAMA AABB COMUNIDADE	120	VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
74	EXTENSÃO IGREJA BATISTA	85	VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
RELAÇÃO DAS EMEFs DISTRITO			
Nº	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE ALUNO	Nº E TIPO DE REFEIÇÃO
75	EMEF ARENO MARTINS VIEIRA	243	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE
76	EMEF PROFESSOR CESÁRIO	167	MAT. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE VESP. = 01 REFEIÇÃO/LANCHE